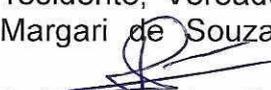




## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, às dez horas e cinco minutos, reuniu-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Administração, instituída pela Portaria nº 041, de 27 de abril de 2022, sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores Roberto Margari de Souza -Relator e Odirlei José de Magalhães- Membro. Registraram presença os Vereadores Paulo Roberto dos Santos- Presidente, Roberto Margari de Souza – Relator e Odirlei José de Magalhães – Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. O Presidente, vereador Paulo Roberto dos Santos, deu início aos trabalhos esclarecendo que foi necessária a convocação de reunião extraordinária em razão da proximidade do segundo turno das eleições, que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2022. Em virtude do pleito eleitoral que está próximo, o Prefeito Municipal enviou ao Poder Legislativo na tarde do dia 20 de outubro de 2022, o **Projeto de Lei nº 562/2022**, que objetiva instituir passe livre coletivo para todos os usuários da rede pública de transporte urbano no dia do segundo turno das eleições presidenciais de 2022 e contém outras providências. Desse modo, disse que era necessária a análise e emissão de parecer sobre o projeto supramencionado, uma vez que o referido será apresentado e votado em regime de urgência na Reunião Ordinária da Câmara que será realizada no dia 25 de outubro de 2022. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão do projeto submetido a análise. O Relator, Vereador Roberto, realizou a leitura do seu voto pela aprovação do projeto. O presidente, Vereador Paulo e o Membro, Vereador Odirlei, proferiram voto em conjunto pela rejeição do projeto. Por maioria, os membros opinaram pela rejeição do projeto. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às dez horas e trinta e cinco minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos fazem parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, Relator, Vereador Roberto Margari de Souza e Membro, Odirlei José de Magalhães.

  
Paulo Roberto dos Santos  
Presidente

  
Roberto Margari de Souza  
Relator

  
Odirlei José de Magalhães  
Membro

ANEXO ÚNICO

**PARECER Nº 019, DE 2022**

**DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 562/2022, que objetiva instituir passe livre coletivo para todos os usuários da rede pública de transporte urbano no dia do segundo turno das eleições presidenciais de 2022 e contém outras providências.**

**RELATOR: Roberto Margari de Souza**

## **I - RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria do Prefeito Municipal, objetiva assegurar ao cidadão Patrocinense, o pleno direito ao voto, através da concessão de gratuidade da tarifa do transporte público no dia do segundo turno das eleições presidenciais, 30 de outubro de 2022.

Em síntese, é o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Da análise do projeto, nota-se que ele tem como interesse garantir que todo o cidadão exerça o direito ao voto, independente da condição econômica.

Importante destacar alguns dados apresentados no âmbito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1013, que foram utilizados para fundamentar a decisão do STF sobre a legalidade dos municípios concederem isenção da tarifa de transporte público no dia das eleições:

**Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MEDIDA CAUTELAR EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO COLETIVO DE PASSAGEIRO NO DIA DAS ELEIÇÕES. EMBARGOS PROVIDOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.**

“É relevante destacar que, segundo estudo da FGV, em 2021, um em cada três brasileiros vivia na pobreza, com menos de R\$ 497,00 de renda domiciliar per capita mensal. São 62,9 milhões de brasileiros nessa situação, com 9,6 milhões de novos pobres surgidos ao longo da pandemia, o que representa o maior índice de pobreza no país desde o início da série histórica da pesquisa, em 2012. Levando-se em conta a extrema desigualdade social no país, o atual contexto de empobrecimento pós-pandemia e a obrigatoriedade do voto no Brasil, justifica-se que o Poder Público arque com os custos de transporte decorrentes do exercício desse direito-dever. 6. Considerando-se, ainda, que o transporte público para os locais de votação é mais caro que a multa pelo não comparecimento, a ausência de política pública de concessão de transporte gratuito no dia do pleito tem potencial para criar, na prática, um novo tipo de voto censitário, que retira dos mais pobres a possibilidade de participar do processo eleitoral. É possível reconhecer, nesse cenário, uma verdadeira omissão inconstitucional por parte do legislador, que não se desincumbiu,





até o momento, do dever de editar lei sobre o tema, prevendo, inclusive, seu modo de custeio” (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1013. Relator Ministro Luíz Roberto Barroso. DJE nº 211, divulgado em 19/10/2022).

Sendo assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

### III – VOTO DO PRESIDENTE E DO MEMBRO

Considerando as obscuridades do projeto de lei, principalmente quanto à forma de comprovação da quantidade de usuários que irão usufruir do benefício de que trata o projeto, bem como a ausência de explicação se a benesse abrange o transporte dos moradores da zona rural.

Considerando, ainda, que a Prefeitura Municipal tem uma frota de veículo que poderá realizar o transporte no dia das eleições, conseqüentemente, gerando economia aos cofres públicos.

Opinamos pela rejeição do projeto de lei.

### IV – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros opinam pela rejeição do projeto.

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2022.

Roberto Margari de Souza  
Relator

Paulo Roberto dos Santos  
Presidente

Odirlei José de Magalhães  
Membro

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2022.

Laressa da Silva Bonela

EM BRANCO